



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

CEP 78.540-000

Fone: (065) 546-1250

LEI Nº 180, de 28 de Setembro de 1994

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a CEMAT S.A. e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo do Município de Cláudia, autorizado a assinar Convênio com a Empresa Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, para a arrecadação da Taxa de Iluminação Pública.

Art. 2º - O Convênio referido no artigo anterior terá vigência de até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - É parte integrante da presente Lei a cópia da minuta do Convênio em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

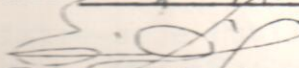
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 28 de Setembro de 1994.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 28/09/94.


Erineu Diesel
Sec. de Administração